

32º ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS

GT 37: SOCIOLOGIA E DIREITO: explorando as interseções

PRINCÍPIOS DA CIDADANIA E DIREITOS FUNDAMENTAIS NO BRASIL

Geraldo Ribeiro de Sá

CAXAMBU/ 2008

PRINCÍPIOS DA CIDADANIA E DIREITOS FUNDAMENTAIS NO BRASIL¹

Geraldo Ribeiro de Sá²

Só aparece o capital quando o possuidor de meios de produção e de subsistência encontra o trabalhador livre no mercado vendendo sua força de trabalho, e esta única condição histórica determina um período da história da humanidade (K. MARX).

RESUMO

Para facilitar a compreensão do autor e do leitor, este artigo compõe-se de dois momentos distintos, porém comunicáveis, complementares e inseparáveis. O primeiro momento examina certos nexos existentes entre os fundamentos do instituto da cidadania e a estrutura constitutiva da sociedade capitalista, também conhecida por ocidental moderna ou sociedade de mercado, construída e definida sob a hegemonia econômica, política, social e cultural das classes sociais, historicamente denominadas burguesas ou dominantes. O segundo momento procura esboçar algumas conexões de sentido existentes entre o instituto da cidadania e o desdobramento histórico dos direitos civis, políticos e sociais, no Brasil. No decurso da reflexão, são privilegiadas as seguintes categorias de análise: a natureza da propriedade privada, o significado da liberdade e o conteúdo da igualdade. Sem este tripé torna-se difícil enxergar e compreender a cidadania, em seu movimento histórico, no passado e no presente, bem como nos contextos de tempo e lugar. É, inclusive, através desse movimento que se articulam e desarticulam, se constroem e se resolvem, em vários níveis, as tensões que afloram na organização capitalista de sociedade e que o "instituto" da cidadania também expressa e procura remediar. Para apoiar o autor na construção deste texto, são utilizados como fontes primárias os autores seguintes: T. H. Marshall, "Cidadania, Classe Social e Status", C. B. Macpherson, "A Teoria Política do Individualismo Possessivo" e F. Fernandes, "A revolução Burguesa no Brasil". Com o objetivo de subsidiar o alcance das pretensões sugeridas no desenvolvimento deste texto, propõe-se, inclusive, responder às questões básicas seguintes: Como e por que a cidadania articula-se com os institutos da propriedade

¹ Uma versão parcial deste artigo foi publicada, na TABULAE - Revista da Faculdade de Direito da UFJF – Ano XXII, Nº 17, p. 30-50. Juiz de Fora: 1988. Este texto foi apresentado e discutido com os participantes do 35º Encontro Nacional do Centro de Estudos Rurais e Urbanos – CERU/USP, realizado em São Paulo, nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2008.

privada, da liberdade e da igualdade? Como e por que os direitos civis, políticos e sociais, ou seja, a cidadania no Brasil conecta-se com esses três institutos?

PALAVRAS-CHAVE: Cidadania; Direitos Fundamentais; Mercado.

ABSTRACT

To facilitate the author and the reader's understanding, this article is made of two distinct but communicable, complementary and inseparable moments. The first moment examines certain connections that exist among the foundations of the citizenship institute and the structure that constitutes a capitalist society, also known as modern western or market society, built on and defined under the economic, political, social and cultural hegemony of social classes, historically denominated as bourgeois or dominant classes. The second moment tries to outline some of the connections of meaning that exist among certain guiding principles on the historical unfolding of civil, political and social rights, which constitute the institute of citizenship in Brazil. Throughout the reflection, the following analysis categories are favored: the nature of private property, the meaning of freedom and the contents of equality. Without this tripod, it is difficult to see and understand citizenship in its historical movement both in the present and past as well as in the contexts of time and place. In fact, it is through this movement that the tensions brought about in a society's capitalist organization are articulated and disarticulated, built and solved in several levels, and which the institute of citizenship also expresses and tries to remedy. To support the author in writing this text, the following authors are used as primary sources: T.H. Marshall "Citizenship, Social Classes and Status", C. B. Macpherson "The Political Theory of Possessive Individualism", and F. Fernandes "The Bourgeois Revolution in Brazil". With the purpose to subsidize the intended reach of this text, we also propose to answer the following basic questions: How and why does citizenship articulate with the institutes of private property, freedom and equality? How and why do civil, political and social rights, that is, citizenship in Brazil, connect to these three institutes?

KEY-WORDS: Citizenship; Fundamental Rights; Market.

² Doutor em Ciências Sociais pela PUC/SP, Professor Aposentado do Departamento de Ciências Sociais da UFJF, Professor de Sociologia da Faculdade Estácio de Sá de Juiz de Fora e dos Cursos de Mestrado em Direito e em Educação da UNINCOR – Universidade do Vale do Rio Verde - Três Corações (MG).

INTRODUÇÃO

Hoje, talvez mais do que no passado, o tema cidadania está presente nos debates e embates travados no cotidiano das pessoas, participantes ou não do mundo universitário e dos demais espaços escolares. Onde quer que a questão da cidadania aflore, ela provoca e incentiva discussões, certezas, dúvidas e novas indagações. Entre os estudiosos do tema, já se tornou habitual compreender a cidadania como a condição originada e formada por um conjunto de direitos e deveres civis, políticos e sociais, acessíveis aos membros de uma “nação ou de uma nação-estado”. Neste sentido inclui-se o pensamento de T. H. Marshall (1967, p.76), para quem “A cidadania é um status concedido àqueles que são membros integrais de uma comunidade. Todos aqueles que possuem o status são iguais com respeito aos direitos e obrigações pertinentes ao status”. Não se está, aqui e agora, entrando no mérito do conteúdo dos conceitos de “nação ou de nação-estado”³ e de “comunidade”⁴, muito discutidos em Sociologia e nas ciências afins. Simplificando, está se pensando, nesse momento, a nação como sendo uma ampla, heterogênea e complexa comunidade, porém com fronteiras territoriais compreendidas dentro dos limites da soberania de um Estado.

Por um lado, o entendimento do conceito de cidadania como um conjunto mínimo de direitos e deveres ou de direitos e obrigações, igualmente acessíveis a todas as pessoas componentes de um país, traz consigo certa simplificação de idéias e práticas compreendidas nessa conceituação. Noutros termos, está assistindo-se à institucionalização dos direitos e deveres de cidadania. Pois estes passaram a compor garantias previstas, por exemplo, na Carta Magna e leis ordinárias de todos os países componentes do mundo moderno, sobretudo, em nossos dias. O que é, inclusive, altamente positivo, pois os cidadãos têm onde fundamentar suas demandas, quando seus direitos forem preteridos, e sofrerem sanções, quando violarem esses mesmos direitos.

Por outro lado, a própria história do conceito de cidadania, elaborada pela modernidade, vem comprovando sua complexidade tanto em termos de teorias como de lutas sociais. Ou seja, se está ciente de que o instituto da cidadania, além de histórico, isto é, condicionado pelas circunstâncias de tempo e lugar, tem raízes cujas dimensões vão muito

³ Por nação entende-se, nesse texto, “uma sociedade que ocupa um dado território e inclui senso de identidade, história e destino comuns”. Por sua vez, a nação-estado “é a nação governada por um Estado, cuja autoridade coincide com as fronteiras da nação” (JOHNSON, 1997, p. 157).

⁴ Entre os diferentes significados do termo comunidade, pode-se entendê-lo como “um conjunto de pessoas que compartilham de um território geográfico e de algum grau de interdependência que proporcionam a razão para viverem na mesma área”(Idem, ibidem, p. 45

além das de um instituto jurídico. Ele se constitui e se institui, se põe e se recompõe, a cada dia, nas tensões da sociedade contemporânea, fértil e fecunda em produzir igualdades e, sobretudo, desigualdades.

As indagações propostas nessa reflexão não pretendem historiar, constatar ou denunciar limitações, avanços e retrocessos em relação ao acesso aos direitos inerentes à condição de cidadania ou a examinar estratégias de sua expressão ou ampliação, uma vez que muito se tem escrito a respeito e pouco se tem avançado nesta direção.

DESENVOLVIMENTO

A Sociedade Burguesa

Conforme já se afirmou, o instituto da cidadania, objeto dessa reflexão, foi elaborado no processo de delineamento e construção da sociedade burguesa, moderna, capitalista ou de mercado. Esse instituto vincula-se, naturalmente, à forma de organização societária, referida há pouco, com a qual continua mantendo fluxos e refluxos permanentes, tanto estruturais como periféricos. Antes de se indagar a respeito de alguns dos elementos sobre os quais a cidadania se construiu e se sustenta (propriedade privada, liberdade e igualdade), aqui denominados o tripé da cidadania, é conveniente esclarecer o significado do conceito de sociedade moderna, burguesa, capitalista ou de mercado. Para tanto, o pensamento de C. B. Macpherson é muito elucidativo.

A sociedade burguesa, interpreto eu, é aquela na qual as relações entre os indivíduos são determinadas pelo mercado, isto é, na qual as terras e o trabalho, bem como as riquezas e os bens móveis são tratados como mercadorias a serem compradas e vendidas e serem objetos de contratos, com intenção de lucros de acumulação, e na qual as relações entre os indivíduos são determinadas em grande parte pela sua propriedade sobre essas suas mercadorias e pelo êxito com que usam essa propriedade em benefício próprio (MACPHERSON, 1979, P. 173).

Ao se destrinchar alguns componentes do conceito de sociedade burguesa, embutidos na citação de C. B. Macpherson, certos aspectos nucleares se destacam e vêm à tona.

A) As relações entre os indivíduos são determinadas pelo mercado.

Mas, quem ou o que é este mercado?

Ou, ainda, que entidade é esta, portadora de uma influência tal que caracteriza um momento da história passada e presente da humanidade e determina as formas de relacionamento entre as coisas e os indivíduos e vice-versa?

O mercado é uma pessoa ou uma coisa?

Pode-se afirmar que o mercado compõe-se de "pessoas" e "coisas" ao mesmo tempo, ou de "pessoas coisificadas" e "coisas personificadas", simultaneamente⁵. Na realidade, quando se procura "desconstruir" o conceito de mercado, este se revela ao leitor enquanto formado por pessoas e coisas em processo de interação. Concretamente, as coisas, traduzidas em mercadorias, são os bens conhecidos como a força de trabalho, a terra, o dinheiro, a máquina, entre muitos outros bens e valores. As pessoas são, por exemplo, os indivíduos "A" e "B", portadores de mercadoria, que se deslocam e se encontram em lugar convencional, onde a transação mercantil se realiza, enquanto qualificados como compradores e vendedores. A vinculação entre compradores e vendedores, mediada pela mercadoria, compõe o processo contínuo e infinito denominado mercado. Muitos ainda são os elementos componentes do mercado, como o preço das mercadorias, a circulação, a "acumulação" e a "centralização"⁶ de capital, para não citar outros, aqui subentendidos, cujo destaque torna-se desnecessário, nesse momento.

Atenta-se, por ora, sobre dois componentes nucleares do conceito de mercado: as mercadorias e os respectivos proprietários, ou seja, o comprador e o vendedor. O comprador

⁵ A propósito escreveu K. Marx: "Uma relação social definida, estabelecida entre os homens, assume a forma fantasmagórica de uma relação entre coisas. Para encontrar um símile, temos de recorrer à região nebulosa da crença. Aí os produtos do cérebro humano parecem dotados de vida própria, figuras autônomas que mantêm relações entre si e com os seres humanos. É o que ocorre com os produtos da mão humana no mundo das mercadorias. Chamo a isto de fetichismo, que está sempre grudado aos produtos do trabalho, quando são gerados como mercadorias. É inseparável da produção de mercadorias" (MARX, 1968, p. 81).

⁶ Nesse sentido escreveu O. Ianni: "Na medida em que se desenvolve o capitalismo, dinamizam-se e generalizam-se as forças produtivas e as relações de produção, compreendendo o capital, a tecnologia, a força de trabalho, a divisão do trabalho social, o mercado, o planejamento, a violência, o direito, as instituições jurídico-políticas, as ideologias e outras produções e articulações da vida social. São forças produtivas e relações de produção concretizadas nos processos de concentração do capital, ou re-inversão continuada de ganhos, lucros ou mais-valia; e de centralização do capital ou a absorção reiterada de outros capitais e empreendimentos. A concentração e a centralização fundamentam o colonialismo e o imperialismo, o que se concretiza em monopólios, trustes, cartéis, multinacionais e transnacionais. Concretizam o desenvolvimento desigual e combinado do capitalismo pelo mundo; e são indispensáveis à inteligência do globalismo" (IANNI, 1996, p. 267).

e vendedor ao se encontrarem num determinado lugar, real ou virtual, e numa determinada fração de tempo, estabelecem relações de troca, o que constitui, em essência, o mercado. As relações de mercado não se limitam, entretanto, ao sistema de troca entre compradores e vendedores. Elas determinam e marcam as demais relações sociais da sociedade moderna. No distante século XIX, já se pensava algo a respeito:

“E mais, essa descoberta (a idéia de igualdade humana) só é possível numa sociedade em que a forma mercadoria é a forma geral do produto do trabalho, e, em conseqüência, a relação dos homens entre si como possuidores de mercadoria é a relação social dominante” (MARX, 1968, p. 68).

Nesse momento deve-se atentar, portanto, para o fato de que em o "núcleo estrutural" da sociedade burguesa, capitalista ou moderna encontra-se a mercadoria, cuja natureza implica nos processos de produção, circulação, consumo e de acumulação. A partir desse núcleo estrutural, e também determinado por ele, se estabelecem e se irradiam as relações sociais fundamentais estabelecidas entre as pessoas vivendo em sociedade.

B) A mercadoria

Já se adiantou, sobre a natureza da mercadoria, que ela inclui, necessariamente, entre muitos outros momentos, a compra e a venda. Pois esta não se realiza sem aquela e vice-versa. Aliás, a mercadoria só atinge sua plenitude com a compra e a venda e, através deste processo, ela se veicula pela sociedade como um todo, até ao respectivo destino final: o consumo. A mercadoria é objeto de contrato, pois pressupõe relações de aquiescência entre comprador e vendedor. E contrato regido por normas nacionais e internacionais, conforme o caso. Normas objetivas, universais e racionais, também componentes de um direito objetivo, universal e racional.

Mas quais são as partes desse contrato?

São pessoas ou coisas?

É óbvio que são pessoas, coisas personificadas ou “pessoas reificadas”, conforme expressou, G. Lukács (1974, p. 97-126). Essas pessoas, coisas personificadas ou pessoas reificadas devem, inclusive, ser qualificadas como agentes capazes. Nessa qualificação entra como componente essencial o fato de ser portador de mercadoria desimpedida e de se constituir de pessoa livre, ou ser proprietário livre, em suma. Noutros termos, o que implica em ser proprietário livre e portador de mercadoria livre. Porém, quem ou quais são esses

seres, proprietários e portadores de mercadoria, capazes de se convencionar ou estabelecer relações de mercado? Já se pode antecipar a resposta a esta pergunta, afirmando que são apenas os cidadãos. E que são cidadãos apenas enquanto seres livres e portadores de mercadoria livre.

C) O êxito e o uso da propriedade em benefício próprio

O pensamento de C. B. Macpherson põe em destaque uma das características também basilares da sociedade burguesa, o individualismo. A propriedade é do indivíduo e ele a usa em benefício próprio. Aliás, o individualismo faz parte da constituição da sociedade burguesa, capitalista ou moderna, o que induz seus membros a distinguir e, muitas vezes, a separar o individual do coletivo, o pessoal do social, o público do privado, e assim por diante. O individualismo burguês não nega a existência do coletivo e das instituições que o representam, como o Estado, por exemplo, mas sempre entende o coletivo enquanto o resultado do somatório de individualidades, ou ainda enquanto extensão e em função do individual.

Pergunta-se, novamente: que individual é esse?

Esse individual é o proprietário, ou ainda, o indivíduo portador de mercadoria, ou mesmo, a mercadoria individual, enquanto característica da propriedade privada. Aliás, a idéia de êxito na sociedade burguesa, capitalista ou moderna se concretiza e configura no e pelo indivíduo bem sucedido em suas relações, sobretudo de caráter mercantil. O indivíduo será bem ou mal sucedido, classificado ou desclassificado, conforme suas competências em manipular e acumular mercadoria em benefício próprio.

A própria noção de moral também passa pelas relações de mercado, pelas habilidades ou inabilidades individuais, pela dedicação ou pelo desprezo voltado às atividades laborais, sobretudo àquelas de caráter produtivo, conforme, inclusive, já destacou M. Weber (2004 p. 41- 69), sob a denominação de “espírito” ou cultura do capitalismo. Também neste sentido, C. B. Macpherson (1979, p. 234) se referiu a Locke: “Tudo isso (as diferenciações sociais) era justificado sob o pretexto de que o desemprego era devido, não a causas econômicas, mas à depravação moral”.

Discutido e visualizado o núcleo estrutural da sociedade burguesa, fundada na mercadoria e, sobretudo, em seu movimento natural de compra e venda, esse núcleo destaca-se, inclusive, como elemento articulador de três outros, também estruturais, que, para efeito

dessa reflexão, está sendo denominado tripé da cidadania: a propriedade privada, a liberdade e a igualdade.

O Tripé da Cidadania

A) A Propriedade Privada

A mercadoria, ao receber a característica de propriedade privada, eleva-se à condição de tabu dificilmente inviolável, de pedra fundamental, sobre a qual se erguem os alicerces da sociedade burguesa, capitalista ou moderna.

Indaga-se, contudo, quem ou o que é esta propriedade privada?

De que se constitui?

Quais são os aparatos do instituto da propriedade privada?

Um dos componentes deste instituto é a própria pessoa e suas capacidades. Nessa perspectiva, C. B. Macpherson (1979, p. 15) emprega a expressão "individualismo possessivo": "Sua qualidade possessiva se encontra na sua concepção de indivíduo como sendo essencialmente proprietário de sua própria pessoa e de suas próprias capacidades, nada devendo à sociedade por elas". Verifica-se, nesta citação, um deslocamento entre indivíduo, enquanto pessoa, e a sociedade, como se isto fosse possível, conforme ensina a teoria do individualismo possessivo. Indivíduo e pessoa, embora componentes de uma entidade estruturalmente única por sua própria natureza, sujeitam-se, por ação decorrente da sociedade de mercado, à mutação em seres xifópagos, um indivíduo e uma pessoa, um proprietário e uma mercadoria. Os efeitos da sociedade de mercado vão ainda mais longe ao distinguir a pessoa de suas capacidades. E ainda emprega-se a expressão plural "capacidades", o que indica uma multiplicidade, ou ainda, infinitas possibilidades de divisões e subdivisões.

A sociedade de mercado nasceu e permanece assentada em divisões e subdivisões operadas, inclusive, na estrutura do ser humano: indivíduo, pessoa, capacidades. E o próprio ser humano, retalhado pelos efeitos das leis do mercado e por suas determinações, submete-se a essas divisões e subdivisões, quase sempre, de muito bom grado. Em decorrência dessas condições, o homem pode tornar-se um alienado de si mesmo. A sociedade burguesa, ao se constituir com a divisão e pela divisão, vive dessa divisão, provocada, instituída e sancionada por ela própria.

A divisão, em que se fragmenta o ser humano, estende-se aos demais bens, sobretudo, a partir dos bens móveis e imóveis. Se a propriedade privada se origina da perversa divisão e subdivisões que ocorrem no âmago do ser humano, com extensão também aos demais seres, pergunta-se: qual é o aparato ou quais são os privilégios que envolvem a propriedade e se constituem em raiz da propriedade privada?

A propósito, escreveu C. B. Macpherson (1979, p. 153), ao comentar o individualismo dos niveladores das diferentes camadas sociais, muito preocupados com a igualdade econômica, política e social: “O indivíduo não só tem a propriedade de sua própria pessoa e de suas capacidades, propriedade no sentido do direito de gozá-las e usá-las, e delas excluir os outros; o que é mais: essa propriedade, essa exclusão dos outros é que torna humano um ser humano: cada um, como ele próprio é, assim tem a propriedade de si, senão não poderia ser ele próprio”.

Desta citação, algumas peculiaridades ou aparatos, que revestem a propriedade privada, podem ser extraídos. Entre essas peculiaridades, destaca-se a “exclusividade”. Em decorrência da exclusividade, o dono da propriedade pode e tem de fato o direito de excluir os outros seres humanos de seu uso e, conseqüentemente, de seu gozo. Ele pode, portanto, manipular sua propriedade para seu gozo exclusivo e usufruí-lo conforme suas aspirações. Aliás, sua propriedade transforma-se em sua identidade. Além disso, é pela propriedade, inclusive, de sua pessoa, com uso exclusivo, que os indivíduos se definem como seres humanos. São humanos porque são proprietários. O ser proprietário está na essência do ser humano. Donde se pode concluir que os indivíduos se identificam perante os demais seres humanos, enquanto e como proprietários.

Se os indivíduos são proprietários de sua pessoa e de suas capacidades, eles podem vendê-las ou aliená-las no mercado, uma vez que eles, para alienar algo, precisam ser proprietários livres e portadores de bens também livres. Conseqüentemente, para dispor, isto é, gozar e usar de sua propriedade, conforme sua vontade e com exclusão dos outros, o proprietário precisa ser livre. Donde se pode concluir que a liberdade está inserida no ser humano, enquanto proprietário de sua pessoa, suas capacidades, bem como de outros valores e bens. Muito a propósito é o pensamento de C. B. Macpherson (1979, p. 153): "A essência humana é a liberdade. A liberdade é o estado de propriedade da própria pessoa e das próprias capacidades".

B) O significado da liberdade

Chega-se assim ao segundo componente do tripé da cidadania, o significado da liberdade.

A propriedade privada implica, necessariamente, na existência da liberdade para se afirmar e se expressar em estado ativo. Pois apenas e enquanto ser livre pode o homem dispor da própria pessoa, de suas capacidades e de outros bens. Ele só se afirma perante os outros, enquanto ser livre, quando dispõe, sem entraves, de sua pessoa e de suas capacidades.

Já se adiantou que as relações sociais, na sociedade moderna, capitalista ou burguesa, são determinadas, sobretudo, pelo mercado; que as pessoas se relacionam, enquanto portadoras ou donas de mercadoria; que na mercadoria se incluem a pessoa e suas capacidades. Em todas essas condições, e em muitas outras situações, se está subentendendo que as relações sociais são possíveis, porque elas assumem características de mediações de troca entre pessoas livres e racionais, uma vez que, sem a liberdade, elas estariam impedidas, inclusive, para se contratar. Aliás, somente indivíduos livres e proprietários de bens, também livres, podem estabelecer contrato entre si.

É óbvio que a liberdade para as pessoas se portarem no mercado como compradores e vendedores não se manifestou num "estalo". Há toda uma trajetória de séculos. Porém, um passo significativo, nesta direção, configurou-se com a institucionalização do trabalho livre. Através desta instituição, a sociedade burguesa avançou no delineamento e na afirmação de sua identidade. Entretanto, as relações entre compradores e vendedores, no interior desta formação social, nem sempre foram convergentes, pois atingem também dimensões antagônicas, expressas, por exemplo, através de conflitos. Sendo muito comuns os conflitos existentes entre compradores e vendedores da força de trabalho, por exemplo, manifestos, sobretudo, quanto ao preço e à extensão da jornada de trabalho, bem como em muitas outras formas de antagonismo.

Os trabalhadores, na condição de proprietários livres de sua força de trabalho, começaram a se articular através de organizações e a reivindicar também o direito de trocarem livremente suas mercadorias. Ao direito de dispor livremente da força de trabalho vêm lhe somar muitos outros, que até então constituíam privilégios das classes abastadas, como os direitos civis, religiosos, políticos, econômicos, entre outros. Essas reivindicações e conquistas transformaram-se em outras bandeiras de lutas e agitações a favor de mais avanços em busca de ampliação dos direitos de cidadania ou direitos de portadores de

mercadoria. Lutas com uma longa trajetória, perpassada por vitórias, retrocessos, fracassos, derramamento de sangue, mas também de progressos, como as conquistas direcionadas à igualdade, não só do ponto de vista formal, mas também, às vezes, de fato: direitos à livre representação, à competição, ao tratamento igual perante a lei, dentre muitos outros.

C) O conteúdo da igualdade

Interligado, portanto, à propriedade, à liberdade e aos processos de luta pela expressão desses dois componentes da cidadania, encontra-se o terceiro elemento constitutivo do tripé da cidadania: a igualdade.

Na questão da igualdade pergunta-se: em que consiste esta igualdade, da qual se trata nesse contexto?

Qual é sua natureza?

Quais são suas garantias e seus pressupostos?

Já se antecipou algo sobre a igualdade, enquanto componente necessário às relações mercantis, pelo fato destas relações só poderem acontecer entre indivíduos livres, iguais e portadores de bens também livres, ou seja, entre cidadãos.

Na condição de cidadãos, os indivíduos "A" e "B", por exemplo, ao se defrontarem num ponto qualquer do grande mercado que é a sociedade, põem-se um diante do outro como iguais, enquanto ambos são portadores de bens a serem trocados. Outra expressão da igualdade, ocorrida nas relações de troca, dá-se pelo fato delas acontecerem sob a inspiração de normas de coordenação, o que indica a permanência de "A" e de "B" num mesmo plano de igualdade, pois entre pessoas iguais não há subordinação. Uma terceira manifestação da questão da igualdade encontra-se no dispositivo legal, inserido nas constituições modernas, que consagra e proclama o princípio segundo o qual todos são iguais perante a lei. Para se chegar a essas conquistas, muitas lutas e disputas foram travadas.

A igualdade de direitos (civis, políticos, e sociais), mesmo que consagrada pelas constituições modernas, ainda permanece, quase sempre, em plano meramente formal. Sua inserção nas Cartas Magnas, conforme já se lembrou, foi antecedida de profundos e extensos conflitos, tergiversações, avanços e retrocessos provocados, inclusive, pela resistência das classes sociais dominantes. Não cabe aqui recuperar esta trajetória, porque tal intento foge ao escopo do presente trabalho.

E ainda se pergunta: a igualdade consagrada e proclamada, em alto e bom som, inclusive, pelas Cartas Magnas, possui algum aparato de garantias de sua efetivação, além das próprias constituições modernas?

Responde-se que sim. Sendo, um desses aparatos o próprio Estado nacional, o qual, na proposta de seus fundadores, foi instituído como instrumento de garantia da livre circulação de mercadoria, da propriedade privada, da igualdade de oportunidades e de condições, entre proprietários ou cidadãos.

Para efetivar a mencionada garantia, o Estado procura impor-se como entidade "neutra" e, inclusive, monopoliza o uso da violência. Somente o Estado pode coagir, pois apenas ele pode fazer valer o emprego da força.

Pergunta-se, ainda, quem são os proprietários?

E proprietários de que?

Serão cidadãos todos os proprietários?

Qual o conteúdo dessa cidadania?

Como expressar este conteúdo?

Essas são algumas questões, até o presente momento, não exaustivamente respondidas pelos ideólogos da sociedade burguesa. E nunca o serão, pois esta forma de sociedade burguesa é dividida em classes de interesses opostos, cujos antagonismos começam a prosperar a partir do momento em que o setor majoritário, dono da mercadoria força de trabalho, descobre que, no mercado, ele se encontra em desvantagem, enquanto o setor minoritário, numericamente, é detentor dos "meios de produção". E este setor, embora minoritário numericamente, "sobrepõe"-se ao majoritário nas relações de mercado, influenciando, inclusive, nas instituições responsáveis pela geração das normas contratuais e respectivas garantias, na definição das "regras do jogo", conhecido como igualdade de oportunidades. Tudo isso continua a acontecer, porém sob o efeito de subterfúgios, escapando-se ao princípio de que todos são livres e iguais.

O Tripé da Cidadania no Brasil

Pretende-se aqui reconstituir apenas alguns passos da trajetória de certos mecanismos de expressão e negação da cidadania no Brasil, ou mais especificamente dos direitos civis, políticos e sociais, indagando-se a respeito de determinadas conexões de sentido existentes entre esses direitos e a natureza da propriedade privada, o significado da liberdade e o conteúdo da igualdade, manifestos na sociedade brasileira.

O instituto da “cidadania”, conforme já se definiu anteriormente, por sua própria natureza, tem uma tendência a se estruturar e a se configurar dentro de certos padrões, tanto quanto universais, porque ele tem seus germens e suas raízes inerentes à “sociedade burguesa”, capitalista, moderna, ocidental, mais conhecida hoje como sociedade de mercado. Entendendo-se aqui por sociedade de mercado aquela em que “a troca de bens e serviços tende a medir inclusive o mérito, de tudo e de todos, em termos de valor monetário” (Johnson, 1997, p, 144). Entretanto, o instituto da cidadania revela-se aos estudiosos do tema, também, portador de múltiplas especificidades, principalmente, quando se trata de uma sociedade dependente, heterogênea, subdesenvolvida, emergente ou em processo de desenvolvimento tardio como a sociedade brasileira.

A propósito da origem das especificidades da cidadania no Brasil, F. Fernandes (1975, p. 179-180) destacou as expressões "passagem" e "rotação"⁷, que parecem ao autor desse artigo, na condição de termos-chave, para se decifrar como a cidadania no Brasil fez-se, se faz e se refaz no cotidiano das relações sociais.

Recordando e parafraseando F. Engels (1985, p. 16-23), pode-se afirmar que a revolução liderada pelas classes burguesas de conotações, sobretudo, religiosa como a Reforma Protestante, econômica como a Revolução Industrial Inglesa e de caráter, principalmente político como a Revolução Francesa, provocou e conduziu a passagem do feudalismo para o capitalismo, através de amplas e profundas rupturas estruturais, espalhando seus ideais e práticas pela Europa e pelo mundo como um todo. Na França e na Inglaterra, por exemplo, as rupturas entre o novo e o velho padrão, isto é, a nova maneira de

⁷ Não houve uma passagem do padrão colonial de crescimento econômico para o padrão de desenvolvimento capitalista. Mas uma rotação de crescimento colonial para o neocolonial e, em seguida (e isso com muita rapidez para o padrão capitalista de crescimento econômico dependente e de subdesenvolvimento) processo similar ao que ocorreu na Europa com vários países, inclusive Espanha e Portugal, e que seria comum na América Latina (FERNANDES, 1975, p. 179-180).

organizar as atividades econômicas, sociais, políticas e culturais tornaram-se evidentes mais cedo.

Lá, as rupturas revolucionárias envolveram, inclusive, um amplo e intenso componente democrático, isto é, de segmentos sociais subalternos, originários do antigo regime e que participaram do processo de mudança. Aqui, e referindo-se especificamente ao Brasil, houve apenas uma "rotação" do padrão colonial de crescimento econômico para o padrão de desenvolvimento capitalista. E quando se fala em "rotação" significa dizer que algo do velho coexistiu e continua coexistindo, misturando-se e confundindo-se com o novo paradigma de desenvolvimento. Em outros termos, houve e continua havendo uma presença efetiva do padrão colonial de crescimento econômico no modelo de desenvolvimento capitalista brasileiro, mesmo após a abolição da escravatura e a proclamação da República, conforme está muito bem demonstrado em F. Fernandes (1975), J. M. de Carvalho (2005) e J. Souza (2003), entre outros autores.

Aliás, J. M. de Carvalho (2005, P. 11-12), escreveu de forma suficientemente explícita:

Aqui não se aplica o modelo inglês de cidadania. Ele nos serve apenas para comparar por contraste. Para dizer logo, houve no Brasil pelo menos duas diferenças importantes. A primeira refere-se à maior ênfase em um dos direitos, o social, em relação aos outros. A segunda refere-se à alteração na seqüência em que os direitos foram adquiridos: entre nós o social precedeu os outros. Como havia lógica na seqüência inglesa, uma alteração dessa lógica afeta a natureza da cidadania. Quando falamos de um cidadão inglês, ou norte-americano, e de um cidadão brasileiro, não estamos falando exatamente a mesma coisa (CARVALHO, 2005, P. 11-12).

Dentre os elementos mais significativos e componentes do velho padrão de desenvolvimento capitalista, que continuam interferindo, efetivamente, sobre o novo ou os novos padrões de desenvolvimento, alguns merecem destaque.

Em passado remoto, a economia colonial era gerida pelo país colonizador, mas com a independência, ela passou a ser gerida do interior, sobretudo, pelo senhor de engenho, mais tarde, incluindo o barão do café, e pela burguesia florescente, principalmente a industrial e a financeira localizada, antes de tudo, nos centros urbanos, mas, também externamente, de forma indireta, não mais por Portugal, porém pela Inglaterra, e, posteriormente, pelos Estados Unidos da América do Norte. Contemporaneamente, a economia brasileira é gerida interna e externamente, sendo no plano externo definida, inclusive, pelas diferentes

organizações constitutivas do poder global, conforme o entendimento de O. Ianni, (2005, p.125-146).

Outro marco desta rotação encontra-se no tipo de organização econômica e política denominada patrimonialismo. Entre nós, a empresa capitalista, instituída, sobretudo, nas cidades, prosperou e muitas delas continuam prosperando, conforme o padrão administrativo semelhante ao do patriarcalismo doméstico da família-grande, vigente, no passado, na grande unidade de produção que era a fazenda. Também, no plano político, as relações entre os “cidadãos” e os governantes são perpassadas por sentimentos, predominantemente, de lealdade e respeito. Aliás, no patrimonialismo as relações sociais como um todo, inclusive as econômicas e políticas, tendem a ser reguladas pelas leis da reciprocidade e não pelas normas do direito positivo, a não ser que estas coincidam com os interesses daquelas⁸.

Um terceiro aspecto refere-se à convivência, no Brasil, do trabalho livre com o trabalho escravo até o final do século XIX, às vésperas da proclamação da República. Abolido o trabalho escravo, permaneceram as atividades "específicas" para muitos, entre os pretos, ou entre os “brancos desclassificados”, ou pelo menos rotuladas como tais, como, por exemplo, as condições em que era desempenhado o trabalho doméstico, sobretudo até à vigência da Constituição Federal de 1988. Mesmo após a vigência desta Constituição, apelidada com muita propriedade de constituição cidadã, reiteradamente ainda são denunciadas e constatadas, pelas agências fiscalizadoras e repressoras, relações laborais desenvolvidas em regime de semi-escravidão ou “em condições degradantes⁹” não só no âmbito doméstico, mas também empresarial.

A persistência do patrimonialismo, em sentido mais puro, porque assentado no trabalho escravo e no domínio do senhor local e regional, bem como no domínio do "senhor de engenho" e do "barão de café", coexistindo com o trabalho livre, principalmente nos centros urbanos, criou um reduzido espaço para a formação, conquista e manifestação dos direitos civis, políticos e sociais, componentes clássicos do conceito de cidadania.

O indivíduo enquanto cidadão é, necessariamente, proprietário inclusive de sua pessoa e de suas capacidades e, por extensão, ele tem o direito de se apropriar, inclusive de outros bens, com exclusão dos demais, para seu uso e gozo. Ora, o regime patrimonialista no Brasil, inclusive, tinha suas bases no trabalho escravo e, como o escravo era coisa e não pessoa, ele

⁸ Dicionário de Sociologia. Rio de Janeiro/ Porto Alegre/São Paulo: Globo, 1963, p. 257

⁹ Ministério flagra 421 pessoas em condições degradantes”. Folha de São Paulo. Empresa Folha da Manhã S/A, 26-03-2008, p. A10.

não era proprietário, mas propriedade. Era propriedade, mas, não portador de propriedade. Não sendo proprietário, não se cogitava de sua cidadania. Nessas condições, portanto, ele era levado ao mercado, não como comprador ou vendedor, mas como mercadoria a ser comprada e vendida.

A própria natureza do patrimonialismo implicava, também, numa economia formada por extensas unidades de produção, implantadas na grande fazenda, centralizadas e comandadas pela casa grande, sob o domínio do senhor rural, detentor de monopólio econômico e político. A fazenda era voltada sobre si mesma, constituindo um todo orgânico, integrado por pessoas e coisas (escravos, terras, engenho, cavalos, bois e outros). O Estado não se constituía em mediador, mas numa extensão da fazenda e a fazenda numa extensão do Estado.

A fazenda produzia com fins de exportação. A mercadoria não circulava entre os proprietários internos, o mercado interno ainda não fora constituído. Na falta e na ausência de um mercado interno, o mercado externo continuava a determinar o direcionamento das atividades econômicas, tanto na colônia como após a independência, mas em condições e com instrumentos diferenciados, é evidente.

Torna-se evidente, portanto, que, em uma "nação", onde o trabalho ainda não se constituía em mercadoria, o número de proprietários sendo reduzido, o espaço para a existência do cidadão também era restrito. Deduz-se, portanto que o regime patrimonialista, como maneira de organizar a economia e a política, por sua própria natureza e constituição, sendo sempre refratário à cidadania, tende, sempre a conviver com poucos cidadãos.

O patrimonialismo, entretanto, apesar de ser uma organização fechada e autocrática, continha brechas por onde penetraram fluxos liberais, originários dos centros urbanos e, com mais intensidade, na cidade de Recife e do Rio de Janeiro. Esses fluxos penetraram instituições, como a monarquia e a república, o governo e o parlamento, a escola e a família, a igreja e muitos outros espaços. Nesses “espaços de expressão do liberalismo, floresceram diferentes manifestações do movimento abolicionista”¹⁰, inclusive, conforme muito bem destacou F. Fernandes (1975, p. 19).

¹⁰ Por fim, destes núcleos é que partiu o impulso que transformaria o antiescravismo e o abolicionismo numa revolução social dos "brancos" e para "os brancos": combatia-se, assim, não a escravidão em si mesma, porém o que ela representava como anomalia, numa sociedade que extinguiu o estatuto colonial, pretendia organizar-se como nação e procurava, por todos os meios, expandir-se internamente a economia de mercado (FERNANDES, 1975, p. 19).

Por sua vez, também através das fendas existentes no patrimonialismo, o liberalismo deixava transparecer algumas de suas contradições, refletidas, por exemplo, nas relações de interesse conflituosas entre o poder central e as províncias, onde o poder do senhorio rural se manifestava com mais eficácia e intensidade. Tais contradições perpassaram pelo Império e se intensificam na República. Porém, as soluções para os conflitos de interesse, sempre se deram através de composições e conciliações. Em decorrência dessas composições e conciliações, donde nasceram o anti-escravismo e o abolicionismo, bem como as demais soluções para os conflitos sociais, acontecerem sempre longe do povo, F. Fernandes (1975, p. 19) as denominou “revolução social dos “brancos” e para os “brancos”.

No Brasil, entretanto, a organização capitalista de produção, convivendo com o patrimonialismo, ou com seus resquícios, condicionada pelo seu jogo e por suas regras de tendência autocrática, obtinha avanços efetivos. Exemplo disto, inclusive, foram as propostas liberais explicitadas em objetivos concretos, indo muito além das pretensões abolicionistas. A propósito de alguns desses objetivos dos liberais, já na segunda metade do século XIX, escreveu R. Faoro (1984, p. 448): “Os objetivos fixam-se sem mais medidas: descentralização, ensino livre, polícia eletiva, abolição da guarda nacional, senado temporário e eletivo, sufrágio direto e universal, presidentes de províncias eletivos, extinção do poder moderador e do Conselho de Estado” .

Deve-se lembrar, ainda, conforme destacou F. Fernandes (1975, p. 156) de que a falta de um mercado interno competitivo e a persistência da organização patrimonialista, fundada sobre o trabalho escravo, mesmo após a abolição da escravatura e proclamação da república, porque assentada no poder local e regional do senhor rural, dificultaram, sobretudo no passado remoto, a fertilização das sementes, que traziam em seu interior, o gérmen de conquista e expressão da cidadania, objetivada na efetividade dos direitos civis, políticos e sociais.

Por essas e outras estratégias, o conteúdo da cidadania vai se explicitando no discurso liberal e ganhando corpo através do direito de expressão e representação. Todavia, as coisas foram se complicando, sobretudo, quando se tratava de identificar quais são os portadores dos direitos civis, políticos e sociais, daí a origem do termo “cidadania regulada”¹¹, ou a cidadania para alguns. Aliás, a não integração dos des-possuídos, “não-gente, sub-cidadão ou

¹¹ A propósito da expressão “cidadania regulada”, veja-se SANTOS, W. G. dos. Cidadania e Justiça: Rio de Janeiro: Campus, 1979, p. 71-82.

da ralé”, conforme J. Souza (2003, p. 181), no mercado e pelo mercado, no passado como no presente, continua pondo em xeque a problemática dos fundamentos ou dos princípios constitutivos do instituto da cidadania no Brasil.

A propósito da origem dos direitos de cidadania apenas para alguns, F. Fernandes chamou a atenção de seus leitores para as peculiaridades do processo de competição construído historicamente no Brasil, nos termos seguintes:

A competição emergia historicamente, portanto, com um aspecto dúplice: um fator multiplicativo do poder de ação do agente econômico privilegiado; e ao mesmo tempo, um fator destrutivo para o equilíbrio econômico global da sociedade. Isso indica que a competição não se inseria nas vias socialmente construtivas que se relacionaram, nas sociedades capitalistas avançadas propriedade privada e redistribuição de renda e de poder (FERNANDES, 1975, p. 156).

A falta de um mercado interno competitivo e a persistência da organização patrimonialista, fundada sobre o trabalho escravo, mesmo após a abolição da escravatura e proclamação da república, porque assentada no poder local e regional do senhor rural, dificultaram, sobretudo no passado remoto, a fertilização das sementes, que traziam em seu interior, o gérmen de conquista e expressão da cidadania, objetivada na efetividade dos direitos civis, políticos e sociais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os fundamentos da cidadania moderna são contraditórios por natureza, e, também, perpetuadores de contradições. A título de exemplificação, algumas dessas contradições são mencionadas a seguir.

Proclama-se que todos são proprietários e se monta um longo e complexo aparato de natureza jurídica, política e econômica com a finalidade de garantir a propriedade para todos. Sabendo-se de antemão que a propriedade dos meios de produção, por exemplo, é possível apenas para alguns, uma vez que o processo de apropriação desse tipo de propriedade sempre implica em acumulação e acumulação em proveito próprio.

Preceitua-se que todos são livres quanto ao acesso e à acumulação de propriedade, entretanto, constata-se que esse processo desenvolve-se através de combinações de múltiplas regras, inclusive, excludentes.

Declara-se que todos são iguais perante a lei, porém, outra é a realidade dos fatos cotidianos, pois ao se efetivar a igualdade de oportunidades, verifica-se que as portas fecham-se ou abrem-se conforme a proximidade ou o distanciamento das instâncias de poder e de seus respectivos instrumentos.

Muitas das contradições detectadas no processo de formação do instituto de cidadania, inclusive no Brasil, se de um lado impedem a plena efetivação desse instituto, de outro elas constituem brechas para rupturas, através das quais se permitem caminhar e avançar na conquista, ampliação e efetivação dos direitos fundamentais.

Detectou-se, inclusive, uma tendência à dualidade embutida na estrutura da sociedade brasileira: a existência de um país legal e de um outro real. Observou-se, também, que o país legal, juntamente com seus grupos de aliados, nos momentos de crise e em busca das respectivas soluções, ora faz concessões democráticas, que permitem avanços nos mecanismos de expressão da cidadania, no que tange aos direitos fundamentais, civis, políticos e sociais, ora faz restrições e retrocessos à efetivação desses mesmos direitos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BÄTCHTOLD, F. Ministério Flagra 421 pessoas em condições degradantes. **Folha de São Paulo**. São Paulo: Folha da Manhã S/A, 26-03-2008, p. A-10

CARVALHO, J. Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 7 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005

ENGELS, F. **Do socialismo utópico ao socialismo científico**. 7 ed. Trad. e Rev. de Armandina Venâncio. São Paulo: Global, 1985

FAORO, R. **Os Donos do Poder**. Porto Alegre e Rio de Janeiro: Globo, 1984

FERNANDES, F. **A Revolução Burguesa no Brasil**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1975

GLOBO. **Dicionário de Sociologia**. Rio de Janeiro/São Paulo/Porto Alegre: 1963

IANNI, O. **A Sociedade Global**. 12 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005

-----, **A Era do Globalismo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996.

JOHNSON, Allan G. **Dicionário de Sociologia: guia prático da linguagem sociológica**. Trad. de Rui Jungmann. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997

LUKÁCS, G. **História e Consciência de Classe**. Trad. de Telma Costa. Porto: Publicações Escorpião, 1974

MACPHERSON, C. Q. **A Teoria Política do Individualismo Possessivo**. Trad. de Nelson Dantas. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1979

MARSHALL, T. H. **Cidadania, Classe Social e Status**. Trd. de Meton Porto Gadelha. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967

MARX, K. **O Capital**, Livro I. Trd. de Reginaldo Sant'Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1969

SANTOS, W. G. dos. **Cidadania e justiça**. Rio de Janeiro: Campos, 1979

WEBER, M. **A ética protestante e o “espírito” do capitalismo**. Trad. de José Marcos Mariani de Macedo. Revisão técnica, edição de texto, apresentação, glossário, correspondência vocabular e índice remissivo de Antônio Flávio Pierucci. São Paulo: Companhia de Letras, 2004.